

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT**CREDENCIAMENTO Nº 116/2026**

Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para realização de Procedimentos com Finalidade Diagnóstica - Grupo 02, Diagnóstico por Anatomia Patológica e Citopatologia - Subgrupo 03, para atendimento da demanda dos usuários do SUS, a ser remunerado de acordo com os valores previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM/SIGTAP/SUS

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO III

Recebido em 13 de agosto de 2026 às 17h52.

Questionamento 1: *O Termo de Referência apresenta as quantidades estimadas anuais/bianuais por procedimento (itens 1.2, Lotes 1 e 2), porém não especifica a distribuição desse volume entre as unidades de coleta nem sua periodicidade (diária, semanal). Para o correto dimensionamento de equipe de coleta, transporte e capacidade de processamento, questiona-se: É possível a credenciante informar a volumetria média estimada de materiais/amostras por unidade de coleta e por dia de recolhimento, ao menos de forma aproximada, com base no histórico de demanda?*

Resposta:

- **Referente ao Lote 1:** Conforme manifestação da Secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 30587629/2026 - SES.UCO: *"As quantidades anuais e bianuais de exames estimadas por procedimento para a Secretaria Municipal da Saúde (Lote 1) e para o Hospital Municipal São José (Lote 2) encontram-se consolidadas no item 1.2 do Termo de Referência. A distribuição diária de volume por unidade de coleta é dinâmica e varia conforme a rotina de atendimento e a demanda dos usuários. Por se tratar de credenciamento com execução descentralizada e previsão de sistema de rodízio entre as empresas contratadas (item 5.2.1), a demanda é distribuída alternando-se os prestadores conforme a requisição e a capacidade instalada".*
- **Referente ao Lote 2:** Conforme manifestação do Hospital Municipal São José, encaminhada através do Memorando SEI nº 30595427/2026 - HMSJ.DAF: *"Para este nosocômio, a coleta deverá seguir o estipulado nos itens 5.9 a 5.13.17 do termo de referência. O volume de coleta diário não é fixo, podendo variar diariamente, impossibilitando o dimensionamento ou distribuição por coleta/dia. Salientamos que por se tratar de credenciamento com execução descentralizada e previsão de sistema de rodízio entre as empresas contratadas (item 5.2.1), a demanda é distribuída alternando-se os prestadores conforme a requisição e a capacidade instalada".*

Questionamento 2: *O item 5.6 relaciona as unidades da Secretaria Municipal da Saúde, e os itens 5.8.2 e 5.8.3 informam que a relação de locais será fornecida "no momento do credenciamento" e poderá ser "atualizada a qualquer momento" pela credenciante. Para fins de elaboração de proposta técnica e do Desenho da Malha Logística exigido no item 8.3.2.14, questiona-se: É possível a credenciante confirmar, desde já, se a relação de unidades do item 5.6 é a relação completa e definitiva vigente à data de publicação do Edital, ou se há unidades adicionais a serem informadas somente após o credenciamento? Havendo atualização da relação de locais durante a vigência contratual, haverá prazo de adaptação/comunicação prévia à credenciada, e em que moldes?*

Resposta:

- **Referente ao Lote 1:** Conforme manifestação da Secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 30587629/2026 - SES.UCO: *"Atualmente, os locais para a coleta das amostras são as unidades relacionadas na item 5.6 do Termo de Referência e não há no momento, previsão de inclusão de novos endereços para a coleta; no entanto, caso a área técnica identifique futuramente a necessidade de inclusão de novos pontos de coleta, as empresas credenciadas serão devidamente comunicadas com prazo mínimo de até 30 (trinta) dias corridos para iniciar a prestação dos serviços a estes novos endereços. Adotou-se este prazo para a inclusão de novas unidades para manter a unissonância com os prazos de início de prestação dos serviços, conforme definido no subitem 5.1.2 do Termo de Referência".*
- **Referente ao Lote 2:** Conforme manifestação do Hospital Municipal São José, encaminhada através do Memorando SEI nº 30595427/2026 - HMSJ.DAF: *"Para o Hospital Municipal São José, as coletas deverão ser realizadas conforme os itens 5.9 e 5.10, sendo que para este nosocômio, todas as coletas são feitas em*

setores localizados no mesmo endereço".

Questionamento 3: O item 5.5 estabelece que os serviços serão executados "de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, conforme a demanda da credenciante e a capacidade de atendimento instalada da credenciada", sem especificar dias/horários fixos por unidade. Já para o Hospital Municipal São José, o item 5.9.1 exige recolhimento diário em, no mínimo, 2 horários fixos (matutino e vespertino). Questiona-se: Para as unidades do Lote 1 (item 5.6), há uma expectativa de recolhimento diário em todas as unidades, ou a frequência será definida conforme a demanda de cada uma individualmente?

Resposta referente ao Lote 1: Conforme manifestação da Secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 30587629/2026 - SES.UCO: "Para o Lote 1, há a previsão editalícia de coletas diárias em todas as unidades relacionadas no item 5.6, no entanto, tratando-se de amostras que dependem de procedimentos cirúrgicos, não há impedimento para que cada credenciada entre em contato com cada unidade e consulte a existência de amostras para a coleta, evitando-se assim, deslocamentos desnecessários".

Questionamento 4: Tendo em vista a relevância desses aspectos operacionais para a viabilidade técnica e o cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital, a proponente se coloca à disposição para a realização de reunião virtual com a equipe técnica da Secretaria Municipal da Saúde e/ou do Hospital Municipal São José, com o objetivo de esclarecer esses pontos de forma objetiva e colaborativa, caso a credenciante entenda pertinente.

Resposta referente aos Lotes 1 e 2: Conforme manifestações da Secretaria requisitante e Hospital Municipal São José, encaminhadas através dos Memorandos SEI nº 30587629/2026 - SES.UCO e SEI nº 30595427/2026 - HMSJ.DAF respectivamente: "Informamos que os esclarecimentos pertinentes à fase de habilitação/credenciamento serão prestados exclusivamente por escrito nos autos do processo licitatório. Destacamos que, após a formalização do contrato, a credenciante poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial de alinhamento e apresentação do plano de fiscalização, nos termos do item 6.5 do Termo de Referência".

Priscila Schwabe da Silveira

Agente de Contratação - Portaria nº 177/2026



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Schwabe da Silveira, Servidor(a) Público(a)**, em 18/08/2026, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30596580** e o código CRC **2967CC1F**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

24.0.221225-4

30596580v1